



Prefeitura Municipal de Humaita

Semfap - Secretaria De Fazenda, Administracao
Protocolo

AUTOS DE PROCESSO

Protocolo N.º / Ano: 000615/2016

Requerente: SEMSA - SECRETARIA DE SAUDE

Interessado: SEMSA - SECRETARIA DE SAUDE

Natureza do Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Objeto: SOL.AUT.PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE GESTAO DA SAUDE PUBLICA BASICA PARA GERENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS NAS AREAS DA ATENCAO BASICA,VIGILANCIA EM SAUDE E MEDIA COMPLEXIDADE.CONFORME TERMO DE REFERENCIA,OFICIO N.032/2015/SEMSA.

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de January de 2016 nesta cidade de Humaita, na sede da Prefeitura, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante se vê(em) do que, para constar eu, MARIA ALDACY PEREIRA DOS SANTOS, funcionário encarregado lavrei o presente termo.

MARIA ALDACY PEREIRA DOS SANTOS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HUMAITÁ: UM LUGAR MELHOR PARA TODOS



OFICIO 032/2016 - SEMSA

Humaitá, 06 de janeiro de 2016.

Ao Exmo. Senhor
JOSÉ CIDENEI LOBO DOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de contratação de pessoa jurídica especializada em Gestão Operacional da Saúde.

Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos que o protocolo exige, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência a contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA BÁSICA PARA GERENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILANCIA EM SAÚDE E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

Esta contratação justifica-se inicialmente na incorporação do princípio da eficiência trazido a constituição federal pela emenda constitucional nº 19, alterando substancialmente o art. 97 da mesma na qual traz novas formas de contratualização do poder público: Constituição Federal art. 37

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

....

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal."

para a capacitação e o apoio administrativo na realização dos instrumentos de gestão, no faturamento e na produção dos dados de atendimentos realizados por nossa secretaria, hoje deficitários devido ao número reduzido e insuficiente de profissionais no setor e a falta de treinamentos aos profissionais existentes.

PROTÓCOLO GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
Recebido em: 08/01/16
Horas: 10:06
Ass: [assinatura]

Dentro das atividades a serem desempenhadas, destacamos abaixo as principais:

- Contribuir com os processos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica por meio das Estratégias de Saúde da Família e Saúde Bucal, Equipes de Atenção Básica, em conjunto com a Vigilância em Saúde e Média e Alta Complexidade.
- Equipes de Núcleo de Apoio a Saúde da Família, e Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- Acompanhar as informações dos indicadores definidos na Pactuação de Indicadores da Atenção Básica (SISPACTO) e os indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da Atenção Básica da Vigilância em Saúde e Média e Alta Complexidade.
- Monitoramento e avaliação da Estratégia Saúde da Família e demais equipes de saúde da Atenção Básica, juntamente com Vigilância em Saúde e Unidade Hospitalar, como serviço da Média e Alta Complexidade.
- Propor estratégias para resolução dos problemas identificados;
- Oferecer cooperação técnica;
- Análise e realização de pareceres específicos ao financiamento público;
- Elaborar e/ou implementar instrumentos gerenciais que permitam a integração e coordenação das ações da atenção básica, vigilância em saúde e média e alta complexidade;
- Implementar as ações de monitoramento e avaliação da atenção básica, vigilância em saúde e média e alta complexidade conforme:

A) Acompanhamento das informações dos Sistemas de Informação da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Média Complexidade (E-SUS, SIAB, SISPRENATAL, SISVAN, SINAN, SINASC, SAIH, SIHD entre outros) e dos indicadores definidos para o monitoramento da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Média e Alta Complexidade, definidos utilizando-os para análise de situação e planejamento;

B) Definição e implantação de instrumentos, parâmetros, metodologias de avaliação quantitativas e qualitativas que resultem em melhoria da qualidade e resolubilidade das ações de serviços.

C) Análise sistemática dos bancos de dados dos sistemas de informação em saúde utilizados na atenção básica, vigilância em saúde e média complexidade;

D) Assessoria técnica em monitoramento e avaliação do serviço, traçando estratégias diferenciadas a partir das diferentes realidades e aperfeiçoando o uso integrado dos diversos sistemas de informação e instrumentos de planejamento do SUS;

E) Estudos, definição de metodologia e instrumentos para acompanhamento das ações de serviço na atenção básica, vigilância em saúde e média complexidade.

Esta Secretaria, possui em seu quadro funcional mais de 600 (seiscentos) profissionais, entre efetivos da Prefeitura e Susam – Secretaria Estadual da Saúde, comissionados, processo

seletivo e prestadores de serviços. Dentre esses profissionais mais de 50% são prestadores de serviços e processo seletivo, tendo a necessidade de regularizar tal situação, haja visto, que a maioria desses profissionais são financiados com os recursos dos Programas do Ministério da Saúde e Recurso Próprio

A fonte de recurso financeiro a ser utilizada para dotação orçamentária deverá ser o **PAB variável, Média e alta complexidade, Recurso próprio, Piso da Vigilância em Saúde, Farmácia Popular do Brasil, Incentivo ao Microscopista na Atenção Básica, Centro de Atenção Psicossocial** por se tratar de serviços de gerenciamento e consultoria à Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Média Complexidade

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Cleomar Scandola
Secretário de Saúde do Município de Humaitá
Decreto nº115/2014 Gab./Prefeito